



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 042/2025

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que se destina autorizar abertura, no vigente Orçamento Geral do Município, de crédito adicional especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica CODEPI e Município de Piên.

Certo da costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal, conto com a aprovação da proposição anexa, antecipando agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piên, em 31 de julho de 2025.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$
125.000,00.**

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, Lei de Diretrizes Orçamentárias 1558 de 02.12.24 e Lei Orçamentária 1559 de 16.12.2024, conforme discriminação abaixo:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.45.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

000 – LIVRES.....R\$ 125.000,00

Total R\$ 125.000,00

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA – PRINCIPAL – FONTE 000 (LIVRES)	R\$ 125.000,00
	TOTAL	R\$ 125.000,00

Total.....R\$ 125.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizado a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 20 de Agosto de 2025.


MAICON GROSSKOPF
Prefeito